

Pesquisa de estudo de caso como metodologia de educação popular

Research in case studies as a method of popular education

Luiz Otávio Ribas¹

Resumo: Neste artigo aborda-se a pesquisa de estudo de caso como metodologia de educação popular para a educação jurídica na universidade. O estudo de caso (YIN, 2009), de uma maneira geral - inclusive na área do Direito (FALCÃO, 1977) - não se comunica satisfatoriamente com as propostas de educação popular (FREIRE, 1977). Relata-se a experiência de um grupo de assessoria jurídica popular universitária que desenvolve estudos de caso em atividades de ensino, pesquisa e extensão com referência na educação popular crítica e transformadora, desde 2012, no Rio de Janeiro. As conclusões foram que estas ferramentas podem ser utilizadas conjuntamente para o desenvolvimento da consciência crítica e de ações transformadoras com movimentos sociais.

Palavras-chave: educação popular; estudo de caso; educação jurídica.

Abstract: This article approaches the case study as methodology of popular education for legal education in the university. The case study

¹ Professor substituto da UFRJ. Doutor em Filosofia e Teoria do Direito UERJ. Possui mestrado em Direito pela UFSC e especialização em Direitos Humanos pela UFRGS. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em teoria do direito e sociologia do direito, atuando principalmente nos seguintes temas: crítica ao direito e assessoria jurídica de movimentos sociais.

(YIN, 2009), in general - including in the area of Law (FALCÃO, 1977) - does not communicate satisfactorily with popular education proposals (FREIRE, 1977). We report the experience of a group of popular legal advisory that develops case studies in teaching, research and in extension activities with reference to critical and transformative popular education since 2012 in Rio de Janeiro. The conclusions were that these tools can be used together for the development of critical consciousness and transformative actions with social movements.

Keywords: popular education; case study; legal education.

INTRODUÇÃO

Os cursos de graduação e pós-graduação não costumam formar para a crítica e a compreensão da realidade jurídico-social brasileira, com raras exceções. Estamos ainda longe de alcançar os grandes projetos de universidade voltados para a resolução de problemas educacionais nacionais, quem dirá de reinventá-los. Como aqueles da Universidade do Distrito Federal (Rio de Janeiro, 1935), ou da Universidade de Brasília (Brasília, 1961), de um Anísio Teixeira (1960) e um Darcy Ribeiro (1969). Ademais, cabe questionar quais são hoje os programas de pesquisa que orientam intelectualmente para a vida, para além da técnica profissional imposta pelo mercado de trabalho?

Um dos desafios é formar a maturidade intelectual, para olhar além do comum, do sensível ou da aparência. A classe dominante e seu liberalismo “fora do lugar” não oferece respostas satisfatórias para resolução de problemas da realidade brasileira. Ignora, por exemplo, processos políticos contestatórios, escamoteando um posicionamento de distanciamento, que é o mesmo que indiferença. Neste sentido, são necessários programas de pesquisa que contestem esta hegemonia e que criem novas agendas de pesquisa integradas com ações. Um dos pressupostos é o de como funciona a sociedade e o Estado capitalistas, a crítica da economia política, de Karl Marx (NETTO, 2012). Neste contexto, o direito como produto da forma mercadoria, como

relação social específica de sujeitos de direito proprietários e vendedores de mercadorias, do antinormativismo (PAZELLO, 2014). Outro pressuposto é o do sentido da ação com a pesquisa, a educação popular, de Paulo Freire (1979). Existem muitos caminhos possíveis, que passam pela pesquisa participante, pesquisa-ação e pesquisa militante (BRANDÃO, 1986; BRINGEL e VARELLA, s/d; THIOLENT, 2003).

Um dos centros de investigação que hoje trabalham nesta perspectiva é o Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), fundado na Cidade de Goiás-GO, em 2012. Com um programa de pesquisa e ação sobre o direito e os movimentos sociais, busca-se a difusão do trabalho coletivo, da extensão popular e da educação popular. Com posicionamentos sobre a realidade concreta, como a crítica ao etnocentrismo, ao eurocentrismo e ao colonialismo do saber.

Um dos coletivos ligados ao IPDMS é o Grupo de Estudos e Práticas em Advocacia Popular (GEAP Miguel Pressburguer),² onde aprofundam-se questões específicas sobre a assessoria jurídica popular - que é uma prática jurídica de apoio aos movimentos populares. São realizadas atividades universitárias de ensino, pesquisa e extensão com os pés fincados na educação popular. Atualmente, o tema de pesquisa e ação é “A advocacia frente as contradições do sistema de justiça no tratamento dos movimentos sociais”. O objetivo é a investigação científica para a resolução de problemas profissionais da advocacia popular, com base em estudos de caso - o estudo de caso baseia-se na descrição de campos, atores, instrumentos jurídicos, lutas políticas e mudanças jurídicas. Assim, aprofunda-se o processo dentro de um conjunto para apurar as contradições.

1. O ESTUDO DE CASO COMO FERRAMENTA DE EDUCAÇÃO POPULAR

No programa de pesquisa sobre direito e movimentos sociais encontra-se a agenda da assessoria jurídica popular, com o tema das

² O GEAP é uma parceria da Seção Rio de Janeiro do IPDMS com o Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular (Najup Luiza Mahin), fundado em 2012.

contradições do sistema de justiça no tratamento dos movimentos sociais. Para apresentar o estudo de caso como ferramenta de educação popular cabe aprofundar o estudo desta ferramenta de pesquisa e o passo a passo com ilustrações de exemplos.

O estudo de caso, conforme John Gerring, pode ser entendido como “o estudo intensivo de um único caso em que a finalidade desse estudo é - pelo menos em parte - lançar luz sobre uma classe maior de casos (a população)” (2007, p. 20).³ Além disso, “a pesquisa de estudo de caso pode incorporar vários casos, ou seja, vários estudos de caso. No entanto, em um determinado ponto já não será possível investigar esses casos de forma intensiva” (p. 20).⁴

Como ensina Robert Yin (2010) é aconselhável para principiantes começar com um estudo de caso único. Portanto, pela menor dificuldade, é preciso selecionar apenas um caso para aprofundamento, ao invés de múltiplos. Com isto traçar um plano de estudo, que é seguido pelos cinco passos entendidos linearmente, mas também interativamente: 1) projeto; 2) preparação; 3) coleta; 4) análise; 5) compartilhamento.

Primeiramente, portanto, trata-se de definir o objetivo. Este é o momento mais difícil, uma vez que torna-se primordial fazer recortes espaciais e temporais para conciliar a profundidade da análise com o tempo disponível.

Depois é preciso escolher caminhos da ação que será desempenhada e a fonte da coleta. A ação pode compreender um estudo, orientação, atendimento, ou intervenção. As fontes de coleta sugeridas são dados, decisão ou grupo.

A análise é definida pela escolha do método e das técnicas de pesquisa. A seguir estão alguns exemplos, acompanhados também da escolha pelo veículo de compartilhamento.

3 Tradução livre de: “a case study may be understood as the intensive study of a single case where the purpose of that study is – at least in part – to shed light on a larger class of cases (a population)”.

4 Tradução livre de: “case study research may incorporate several cases, that is, multiple case studies. However, at a certain point will no longer be possible to investigate those cases intensively”.

O estudo de caso n.1 do GEAP teve como título “Tentativa de dissolução do MST por parte do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 2008”, realizado entre março e maio de 2013. A técnica utilizada foi a revisão bibliográfica de documentos jurídicos, especialmente decisões judiciais, artigos de opinião e monografias. O compartilhamento foi feito por um caderno com a síntese das discussões e muitos anexos dos documentos jurídicos analisados. O objetivo foi incentivar a leitura por outros grupos de assessoria jurídica popular universitária e de advocacia popular.

O estudo de caso n. 2 foi feito em parceria com o Grupo de Educação e Lutas Populares (GELPOP Paulo Freire), também do NAJUP Luiza Mahin, sobre o tema “Obrigatoriedade da remoção de entulhos na comunidade da Estradinha pelo Município do Rio de Janeiro”, realizado entre junho e setembro de 2013. Foram utilizadas as técnicas de revisão bibliográfica de decisões e legislação; e entrevistas com informantes-chave, de casa em casa. O compartilhamento foi feito com oficinas com os moradores e com a exibição do documentário produzido com as entrevistas gravadas em vídeo. O objetivo envolveu o apoio jurídico junto com a Defensoria Pública estadual e interdisciplinar um corpo técnico formado por engenheiros e arquitetos.

O estudo de caso n. 3 teve como título “Os usos do direito e as ações do Estado no tratamento das manifestações de rua”, realizado entre agosto de 2013 e junho de 2014. Uma técnica utilizada foi a revisão bibliográfica de notícias, vídeos da internet, artigos de opinião, monografias, documentos jurídicos. No tema secundário “Balanço da advocacia nas manifestações de rua no Rio de Janeiro em 2013” foi utilizada a técnica de entrevista, com um questionário estruturado para entrevistas presenciais com grupos; e um questionário estruturado enviado por correio eletrônico para indivíduos. O compartilhamento foi feito em duas oficinas com os entrevistados, artigos científicos e um relatório de pesquisa. O objetivo foi fortalecer a rede de advocacia de rua formada no contexto das manifestações.

A abordagem de estudo de caso foi utilizada na pesquisa “Assessoria jurídica popular universitária e direitos humanos” (2008, p. 36), sobre o trabalho de assessoria jurídica do movimento de ocupação do bairro

Alexandre Záchia (2005), Passo Fundo-RS. Este foi feito com o Centro de Assessoria Jurídica Universitária e Popular (CAJU Sepé Tiara-ju) (2005-2008). Analisou-se a luta pelo direito à moradia por meio de sua judicialização, após 260 famílias ocuparem um imóvel de empresa de economia mista de fornecimento de água. Uma saída negociada foi possível quando a prefeitura adquiriu o imóvel, após inúmeras mobilizações dos ocupantes, inclusive no fórum. Destaca-se ainda a atuação do juiz, que realizou inspeção judicial e audiências de conciliação, antes de decidir sobre a liminar de reintegração de posse. O grupo de assessoria universitária apoiou o movimento com oficinas de educação popular e participação nos espaços de negociação. A metodologia utilizada foi da observação participante, com ênfase na participação.

Outra pesquisa realizada no mesmo trabalho diz respeito a atuação dos assessores estudantis de todo Brasil, participantes de encontro da Rede Nacional de Assessoria Jurídica Universitária (RENAJU), em 2007, em Curitiba-PR. A questão dizia respeito a uma prática jurídica e educativa voltada para a realização de direitos humanos. Foram realizadas entrevistas com roteiro e com questionário. O roteiro envolveu 16 estudantes. O questionário foi aplicado com 25 estudantes. Algumas conclusões foram de que os assessores estão dotados de sentimentos de indignação ética, solidariedade e ludicidade. Trata-se de inovadora metodologia de comunicação sobre o direito, voltada para uma cidadania crítica.

Trata-se de tentativas de implementar a pesquisa de estudo de caso como metodologia de educação popular. A assessoria universitária pode cumprir bem o aprofundamento teórico quando estabelece um foco temporário em algum tema gerador, com demoradas pesquisas com ferramentas de estudo de caso e variações de técnicas – observação participante, questionários, oficinas, entrevistas etc.

2. O ESTUDO DE CASO NAS FACULDADES DE DIREITO

Para apresentar este ponto é preciso ter em vista o seu contexto de inserção Faculdades de Direito, adentrando novamente num exemplo

ilustrativo, agora de um grupo de pesquisa como disciplina eletiva no curso de graduação em Direito.

Conforme Roy Stuckey (2009, p. 83-101), a primeira experiência de aprendizagem com o método do caso, ou estudo de caso, surgiu na Faculdade de Direito de Harvard, em 1870, com o Professor Christopher Langdell. Cerca de dez anos depois, era a principal forma de ensinar habilidades analíticas e doutrina legal nos Estados Unidos. Langdell considera que o direito seja uma ciência e que a doutrina pode ser aplicada a fatos de forma coerente e certa. A apresentação do caso é uma análise da adequação de fatos e normas. Processo dedutivo de se X ocorrer, Y será a consequência. Inclui um método ativo de ensino, de constante expressão. Inspira-se no diálogo socrático. Sócrates utilizava os diálogos para testar o conhecimento de seus interlocutores. Faz perguntas não autênticas, já que se pergunta o que já se sabe a resposta. O diálogo socrático como é empregado no ensino do direito pode provocar muitos equívocos e problemas, como: cair num simulacro de diálogo; encarar o diálogo como um jogo; medo de humilhação de não estar bem preparado para responder pode atrapalhar a concentração; professor como figura central; entre outras.

No Brasil, o sistema de casos, ao invés do sistema de textos, foi debatido por San Tiago Dantas, em 1955. Hoje existem poucas iniciativas, um exemplo é a proposta pedagógica da Fundação Getúlio Vargas, executada inclusive por Joaquim Falcão.

Para San Tiago Dantas, na década de 1950, a universidade brasileira passava por uma crise que era fruto da perda de eficácia ou poder criador da classe dirigente. Considerava que “pela educação jurídica é que se imprimem no comportamento social os hábitos, as reações espontâneas, os elementos coativos, que orientam as atividades de todos para as grandes aspirações comuns” (2009, p. 15). Uma vez que o Direito funciona como uma técnica de controle social. Na educação jurídica, a didática precisa encontrar, em primeiro lugar, o longo exame e discussão de problemas; para em segundo plano estudar as normas e instituições. Os casos não podem ter um emprego acessório e meramente ilustrativo. Neste estudo dos problemas é preciso superar o sistema de textos pelo sistema de casos. Seriam sessões de trabalho

com estudos, investigações, debates e análise de casos, com participação ativa dos alunos, com duração de cerca de três horas (p. 13-33).

Para vivificar a educação jurídica seria preciso reorientar o ensino no sentido da formação do próprio raciocínio jurídico – o ensino casuístico leva a participação ativa e principal do estudante; além da especialização, mas com currículos flexíveis – para aprofundamento do estudo das matérias específicas (p. 27).

Apesar do conservadorismo ao reforçar o sentido do Direito como ferramenta de uma classe dirigente em relação a uma classe dirigida, San Tiago Dantas apresenta uma proposta bastante arejada para uma época em que não havia interesse em democratizar os cursos de Direito.

Conforme Joaquim Falcão (2009, p. 41-72), San Tiago Dantas faz duas propostas no que chama de nova didática: ensino casuístico com participação do aluno (aula dialogada) e currículos flexíveis com ramos de especializações. Mas, também ressalva que não pode ser uma educação voltada para resolver utilitariamente os interesses egoísticos da classe dirigente, mas para resolver os problemas de toda a sociedade.

Aurélio Wander Bastos (2000, p. 311-334) ressalta que para determinadas classes no Brasil, a investigação e a pesquisa jurídicas podem ser vistas como instrumento de enfraquecimento da ordem positiva e não como instrumento de renovação das instituições. Não se teria interesse na pesquisa científica e em formar docentes de ensino superior, muito menos na área do Direito. A formação docente seria evitada pelo seu potencial de transformar-se numa ação crítica e de questionamento das instituições e dos códigos. A preocupação com a pesquisa, inclusive na pós-graduação é algo recente, já que estão vinculados ao processo de modernização institucional e democratização da política. Ademais, os estudos acadêmicos ainda estão muito “comprometidos com o exercício da advocacia tradicional e não com a advocacia dos interesses sociais complexos e com a construção da nova ordem jurídica” (2000, p. 329). Assim, seria necessário compreender que as faculdades de Direito não servem apenas para formais profissionais, mas também para produzir conhecimento.

Neste sentido, o autor propõe investigações especiais agrupáveis nas seguintes linhas: pesquisas de empiria jurídica e análise; pesquisas de consolidação, indexação e análise documental; pesquisas de sistematização, indexação e análise de decisões legais; pesquisas de estudos descritivos, comparativos e sistematizações e análises bibliográficas (2000, p. 337).

Ainda para Joaquim Falcão, a inserção da sociologia nas faculdades cumpre um papel de investigação experimental do método científico. Assim, “o compromisso com o método histórico, empírico, do pensamento sociológico traria com certeza modificações ao ensino jurídico, e por extensão ao próprio exercício da profissão”. Por outro lado, “a experiência profissional permite ao advogado a formulação de críticas setoriais, mas não lhes permite libertarem-se da visão dominante inculcada pelo ensino jurídico” (1980, p. 47).

A ferramenta do estudo de caso não se trata de uma varinha mágica. Como qualquer instrumento, precisa estar contextualizado com o método e o programa de pesquisa. Roy Stuckey, no contexto das Faculdades de Direitos dos Estados Unidos, chama a atenção para a necessária redução da instrução doutrinária que usa o diálogo socrático e o método do caso. Sendo fundamental ampliar o leque de aulas; integrar o ensino de conhecimentos, habilidades e valores; não tratar como disciplinas separadamente; e dar maior atenção à instrução profissional (2007, p. VIII).

Os professores, por sua vez, não podem ignorar o que acredita serem princípios básicos do desenvolvimento curricular, que envolve quatro etapas: 1) Identificar objetivos educacionais; 2) Selecionar experiências que possam ser úteis na realização dos objetivos; 3) Organizar as experiências de aprendizagem; 4) Projetar métodos para avaliar a eficácia (p. 3). Neste sentido, não cabe o uso do estudo de caso sem a definição dos objetivos de aprendizagem e o processo de avaliação sobre sua eficácia.

Sobre a preocupação de Roy Stuckey (2007), com a eficácia das experiências de aprendizagem em relação aos objetivos definidos, é

preciso considerar a eficácia do estudo de caso na resolução de problemas profissionais da advocacia popular.

Uma das ações atuais do GEAP é a participação na disciplina eletiva para graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) “Grupo de pesquisa assessoria jurídica popular”, ministrada pelo Prof. Dr. Alexandre Ferreira Mendes (Anexo 01). Nesta, aprofunda-se o histórico do tema, da prática jurídica, seus pressupostos, metodologia de estudos de caso e análise de casos práticos. No primeiro bimestre trabalha-se com seminários temáticos sobre movimentos sociais e campesinato; pesquisa-ação; educação popular; teorias críticas do direito e da sociedade; universidade popular; e redes de autoformação. Finaliza-se com um projeto de estudo de caso (Anexo 02), individual ou em grupo, para ser desenvolvido no segundo bimestre. Neste, realiza-se encontros de orientação coletiva, com apresentação de casos já estudados. No final, todos compartilham seu estudo com a entrega de um relatório (Anexo 03) e algumas apresentações para avaliação. Os objetivos são:

- Realizar pesquisas teóricas e/ou práticas com estudos de caso sobre assessoria jurídica popular.
- Compreender as diversas manifestações entre profissionais e leigos, inclusive nas universidades.
- Exercitar habilidades necessárias para atuar nesta área como: expressão escrita e oral, trabalho coletivo, inserção crítica, aprofundamento teórico e resolução de problemas.

O que fazemos no GEAP é adotar o método empírico para lidar com os problemas da advocacia. Isto é um salto gigantesco para a cultura jurídica nas faculdades de direito, que adotam, em geral, o método lógico, com base na ideologia do positivismo jurídico kelseniano. Reduz-se, teoria do Direito à teoria da norma, como uma proposição lógico-formal.

Outro grande desafio para o GEAP é refletir sobre os métodos de conhecimento, para superar o não método apresentado pelo libera-

lismo nas Faculdades de Direito, o velho dedutivismo lógico-formal. Cabe estudar o direito para além do positivo, do estatal. Aprofundar as questões ligadas à eficácia e legitimidade.

Além disto, conforme Joaquim Falcão, é preciso enfrentar o ideário liberal, a concepção de direito como expressão da livre manifestação de vontades individuais, a ênfase no direito como mecanismo de resolução de conflitos individualizados e a ênfase no aspecto constitucional dos ideais liberais com necessária generalidade da veiculação de seus ideais (1980, p. 45-46).

Outra função do GEAP é a reflexão sobre o papel político da advocacia. Como lembra Falcão, o método de conhecimento que o advogado aprende na faculdade é somente o dedutivo, lógico-formal. Mas que não é apresentado como método, e sim a não adoção de um método. Estas visões são incorporadas na prática profissional (p. 46).

A primeira experiência com a disciplina ocorreu no primeiro semestre de 2015, com a participação de cerca de 40 estudantes. Por um lado, as apresentações escrita e oral dos trabalhos finais (relatórios de estudo de caso) demonstraram o engajamento de parte da turma na solução de problemas escolhidos por eles mesmos. Assim, alcançou-se parcialmente o objetivo do estudante como protagonista do processo educativo. Mas, por outro lado, a disciplina não-obrigatória, no período vespertino, teve baixa frequência, num semestre com greves dos funcionários, estudantes e professores. Isto comprometeu a avaliação do desempenho da turma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ferramentas de pesquisa de estudo de caso e da educação popular podem ser utilizadas conjuntamente para o desenvolvimento da consciência crítica e de ações transformadoras com movimentos sociais.

Por um lado, acontece um avanço significativo na seleção do estudo de caso para a instrução profissional da advocacia. Um dado relevante é o expressivo número de participantes do GEAP que passaram a engajar-se em grupos de advocacia com movimentos sociais.

O grupo teve interlocução com estudantes, professores e advogados que já integravam, ou então passaram a integrar, outros grupos de advocacia e de assessoria universitária. Aconteceu com o Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH), de Petrópolis-RJ; Associação de Advogados dos Trabalhadores Rurais do Estado da Bahia (AATR), da Bahia; Instituto de Defensores dos Direitos Humanos (DDH), do Rio de Janeiro; Justiça Global, do Rio de Janeiro; Grupo de Advocacia Popular (GAP), da Universidade Católica de Pelotas, do Rio Grande do Sul; Grupo de Educação e Lutas Populares da UFRJ (GELPOP); Tamoios Grupo de Assessoria Popular da UFF (TACAP). Também grupos embrionários de estudantes na graduação da UERJ e da UNIRIO. Isto é reflexo de uma atuação em rede e também do objetivo de funcionar como um espaço de aprofundamento teórico, formação e debate.

REFERÊNCIAS

BRANDÃO, Carlos Rodrigues (Org.). **Pesquisa Participante**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

BRINGEL, Breno; VARELLA, Renata V. S. **Pesquisa militante e produção de conhecimentos: o enquadramento de uma perspectiva**. s/d. Disponível em: <<http://universidademovimentosociais.wordpress.com/artigos/>>. Acesso em: 14 Jun. 2015.

FALCÃO NETO, Joaquim de Arruda. O advogado, a cultura jurídica e o acesso ao sistema judiciário. **Revista Forense**, v. 272, 1980, p. 41-50

_____. Classe dirigente e ensino jurídico: uma releitura de San Tiago Dantas (1976), **Cadernos FGV Direito Rio**, n. 3, Rio de Janeiro, fev. 2009, p. 39-80

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

_____. **Extensão ou comunicação**. 10. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

GERRING, John. **Case study research: principles and practices**. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2007.

GUSTIN, Miracy; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

NETTO, José Paulo. **O Leitor De Marx**. Rio De Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

PAZELLO, Ricardo Prestes. Os momentos da forma jurídica em Pachukanis: Uma releitura de Teoria Geral do Direito e Marxismo. In: **Revista Verinotio**, n. 19, Abr. 2014.

RIBAS, Luiz Otávio; NUNES, Tiago de Garcia; ANDRADE, Lucas. **Cadernos Insurgentes**, n. 1, IPDMS, Rio de Janeiro, 2013. “Estudo de caso da tentativa de dissolução do MST por parte do MP/RS – 2008”.

RIBEIRO, Darcy. **A Universidade Necessária**. Rio De Janeiro: Paz E Terra, 1969.

SAN TIAGO DANTAS, Francisco Clementino de. A educação jurídica e a crise brasileira (1955), **Cadernos FGV Direito Rio**, n. 3, Rio de Janeiro, fev. 2009, p. 9-38

STUCKEY, Roy (et. al.). **Best Practices for Legal Education**. Columbia: Clinical Legal Education Association/University of South Carolina, 2007.

_____. **The Paper Chase (O homem que eu escolhi)**. EUA, 1973.

TEIXEIRA, Anísio. **Pensamento e Ação**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1960.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da Pesquisa-Ação**. 12. Ed. São Paulo: Cortez, 2003

WANDER BASTOS, Aurélio. A pós-graduação e a pesquisa jurídica no Brasil. Em: _____. **O Ensino Jurídico no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000. p. 311-342.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 4. ed. . Porto Alegre: Bookman, 2010.

ZAYAS, Carlos Álvarez de; LOMBARDÍA, Virginia Sierra. **Solución de problemas profesionales**: metodología de la investigación científica. 5. ed. Cochabamba: Kipus, 2009.

ANEXO 01

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FACULDADE DE DIREITO

Grupo de pesquisa: assessoria jurídica popular

Professor: Alexandre Mendes

Objetivos:

Realizar pesquisas teóricas e/ou práticas com estudos de caso sobre assessoria jurídica popular.

Compreender as diversas manifestações entre profissionais e leigos, inclusive nas universidades.

Exercitar habilidades necessárias para atuar nesta área como: expressão escrita e oral, trabalho coletivo, inserção crítica, aprofundamento teórico e resolução de problemas.

Ementa:

1. Histórico do tema. 2. Prática jurídica. 3. Pressupostos: 3.1. Movimentos sociais e campesinato. 3.2. Pesquisa-ação e estudos de caso. 3.3 Teorias críticas do direito e da sociedade. 3.4. Educação popular. 3.5. Universidade popular e redes de autoformação. 4. Metodologia de estudos de caso. 5. Casos práticos.

Avaliação:

1º Bimestre	2º Bimestre
Resenha, verbete ou postagem de blogue – individual (3,0)	Relatório de estudo de caso– em grupo (7,0)
Projeto de estudo de caso– em grupo (7,0)	Apresentação oral – individual ou dupla; ou relato das apresentações - individual (3,0)
Seminário– individual ou dupla (+1,0)	

Leituras

1. Histórico do tema

RIBAS, Luiz Otávio. A assessoria estudantil com movimentos sociais brasileiros nas décadas de 1960 a 2000. Em: CORREIA LIMA, Gretha Leite; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Orgs.). **Ensino jurídico**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012, p. 355-376.

LUZ, Vladimir Carvalho. **Assessoria Jurídica Popular no Brasil**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 59-77

2. Prática jurídica

ROCHA, Amélia; CARNEIRO, Ana; ZAFFALON, Luciana; JOCA, Priscilla; MEDEIROS, Rodrigo de; FURTADO, Talita (Orgs.). **Defensoria pública**, assessoria jurídica popular e movimentos sociais e populares. Fortaleza: Dedo de Moças, 2013.

Blogue da Assessoria Jurídica Popular. Disponível em: assessoriajuridicapopular.blogspot.com. Acesso em: 20 mar. 2015.

3. Pressupostos

3.1. Movimentos sociais e campesinato

JUNQUEIRA, Eliane. Laranjas e maçãs: dois modelos de serviços legais alternativos. Em: _____. **Através do espelho**: ensaios de sociologia do direito. Rio de Janeiro: IDES; Letra Capital, 2001, p. 131-164.

3.2. Pesquisa-ação e estudos de caso

FALS BORDA, Orlando. Aspectos teóricos da pesquisa participante. Em: BRANDÃO, Carlos Rodrigues (Org.). **Pesquisa participante**. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 42-62.

3.3. Educação popular

GOUVEA DA SILVA, Antonio Fernando. A perspectiva freiriana de formação na práxis da educação popular crítica. Em: SOUZA, Anta Inês. **A busca do tema gerador na práxis da educação popular**. Curitiba: Gráfica Popular, 2007, p. 13-26.

3.4. Teorias críticas do direito e da sociedade

HERRERA FLORES, Joaquín. Os direitos humanos no contexto da globalização: três precisões conceituais, **Revista Lugar Comum**, n. 25-26, p. 39-71

PRESSBURGUER, Miguel. Direito, a alternativa. Em: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – RJ. **Perspectivas sociológicas do direito**. Rio de Janeiro: OABR/RJ, 1995.

BALDÉZ, Miguel Lanzellotti. **Sobre o papel do direito na sociedade capitalista: ocupações coletivas: direito insurgente**. Petrópolis: CDDH, 1989.

3.5. Universidade popular e redes de autoformação

RIBEIRO, Darcy. **A universidade necessária**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 238-270.

4. Metodologia de estudos de caso

OLIVEIRA RAMOS, Luciana; SCHORSCHER, Vivian Cristina. Método do caso. Em: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 49-60.

5. Casos práticos

NUNES, Tiago de Garcia; RIBAS, Luiz Otávio; ANDRADE, Lucas Vieira de. Estudo de caso da tentativa de dissolução do MST por parte do MP/RS – 2008. **Cadernos Insurgentes**, n. 1, Rio de Janeiro, jun. 2013, Disponível em: <http://assessoriajuridicapopular.blogspot.com.br/2013/11/cadernos-insurgentes-e-o-caso-do-mprs.html>

Referências bibliográficas:

ALFONSIN, Jacques Távora. Assessoria jurídica popular: breve apontamentos sobre sua necessidade, limites e perspectivas. Em: ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. **Assessoria jurídica popular: leituras fundamentais e novos debates**. Porto Alegre: Edipucrs, 2009, p. 61-88

CAMPILONGO, Celso Fernandes. Assistência jurídica e advocacia popular: serviços legais em São Bernardo do Campo. Em: ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. **Assessoria jurídica popular: leituras fundamentais e novos debates**. Porto Alegre: Edipucrs, 2009, p. 19-60.

FALS BORDA, Orlando. **Por la praxis: el problema de cómo investigar la realidad para transformala**. Bogotá: Ediciones Tercer Mundo, 1978.

GORSDORF, Leandro Franklin. Conceito e sentido da assessoria jurídica popular em direitos humanos. Em: FRIGO, Darcj; PRIOSTE, Fernando; ESCRIVÃO FILHO, Antônio Sérgio. **Justiça e direitos humanos: experiências de assessoria jurídica popular**. Curitiba: Terra de Direitos, 2010, p. 7-16

HURTADO, Fernando Rojas. Comparación entre las tendencias de los servicios legales en Norteamérica, Europa y América Latina. **El Otro Derecho**, n. 1, ILSA, Bogotá, ago 1988.

HURTADO, Fernando Rojas. Comparación entre las tendencias de los Servicios Legales em Norteamérica, Europa y América Latina – Segunda Parte. **El Otro Derecho**, n. 2, Bogotá, 1989.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. **Os Advogados Populares**: em busca de uma identidade. Rio de Janeiro: Departamento de Direito PUC-RJ, 1998. Cadernos PIBIC, ano IV, n. 2.

PALACIO, German. Los abogados y la democracia en América Latina. **El Otro Derecho**, n. 1, ILSA, Bogotá, ago 1988.

PALACIO, Germán. Servicios legales y relaciones capitalistas: un ensayo sobre los servicios jurídicos populares y la práctica legal crítica. **El Otro Derecho**, n. 3, jul. 1989, p. 51-70

PRESSBURGUER, Miguel; CAMPILONGO, Celso. **Discutindo a assessoria popular**. Rio de Janeiro: AJUP/FASE, jun. 1991, p. 29-44. Coleção “seminários”, n. 15.

PRESSBURGUER, Miguel; SOUZA MARTINS, José; FARIA, José Eduardo; CARVALHO, Eduardo Guimarães. **Discutindo a assessoria popular – II**. Rio de Janeiro: AJUP/FASE, out. 1992, p. 44-52. Coleção “seminários”, n. 17.

RIBAS, Luiz Otávio. **Assessoria jurídica popular universitária e direitos humanos**: o diálogo emancipatório entre estudantes e movimentos sociais (1988-2008). Monografia – Curso de Especialização em Direitos Humanos, UFRGS, Porto Alegre, 2008.

RIBAS, Luiz Otávio. **Direito insurgente e pluralismo jurídico**: assessoria jurídica de movimentos populares em Porto Alegre e Rio de Janeiro (1960-2000). Dissertação – Curso de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Filosofia e Teoria do Direito, Florianópolis, 2009.

SOUZA SANTOS, Boaventura de. **Para uma revolução democrática da justiça**. São Paulo: Cortez, 2007.

TAVARES, Ana Cláudia Diogo. Os nós da rede: concepções e atuação do(a) advogado (a) popular sobre os conflitos sócio-jurídicos no Estado do Rio de Janeiro. Dissertação – Curso de Pós-graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

VIEIRA PINTO, Álvaro. **A questão da universidade**. São Paulo: Cortez, 1986.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman 2010.

ANEXO 02

Ficha de informações sobre o projeto de estudo de caso

1. *Nome:*
2. *Título do projeto:*
3. *Apresente o objetivo geral do projeto, em até 3 linhas:*
4. *Elabore um resumo do projeto, com no máximo 5 linhas:*
5. *Qual a população alvo que você pretende estudar ou realizar uma intervenção/ orientação/ atendimento?*
6. *Indique da melhor forma possível o local onde será realizada a pesquisa ou intervenção (uma vila específica, uma instituição específica, um presídio, um banco de dados etc).*
7. *Cite a metodologia principal de coleta de dados (entrevista, participação em reuniões, pesquisa em arquivos, levantamento na internet, leitura de textos etc).*
8. *Indique até cinco autores ou livros, ou textos que você considera fundamentais para a compreensão do seu objeto de pesquisa.*
9. *Indique 6 palavras-chave para identificação do projeto (a palavra-chave pode ser eventualmente uma pequena expressão, do tipo “rádio comunitária – direitos da criança e do adolescente – regime prisional).*
10. *O projeto é de pesquisa, de intervenção ou contempla os dois componentes?*

ANEXO 03

Quesitos do relatório de estudo de caso

1. *Introdução/ Apresentação*
2. *Contexto histórico/ Precedentes processuais do caso*
3. *Fatos do caso*
4. *Pergunta/ Problematização*
5. *Decisão/ Posicionamento do Estado/ Desfecho*
6. *Comentários*
7. *Referências bibliográficas*

Recebido em 01/08/2016.

Aprovado em 14/01/2017.